



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 58/2025

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO
PERCURSO DAS RUAS DENOMINADAS
PELA LEI Nº. 2.638, DE 13 DE NOVEMBRO DE
2023.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

APROVA:

Art. 1º. As seguintes ruas localizadas no “Condomínio Residencial Floratta” passam a ter o percurso indicado, pelas coordenadas dispostas a seguir:

Vias	Coordenadas		
	Início	Intermediárias	Fim
Rua da Cerejeira	20°24'25.9"S 40°40'35.1"W	-	20°24'22.7"S 40°40'40.2"W
Rua Cedro	20°24'23.2"S 40°40'39.7"W	20°24'24.5"S 40°40'40.7"W	20°24'25.7"S 40°40'41.2"W
Rua Araucária	20°24'24.9"S 40°40'40.6"W	-	20°24'28.2"S 40°40'35.4"W
Rua Carvalho	20°24'28.2"S 40°40'35.4"W	20°24'27.0"S 40°40'34.9"W	20°24'26.1"S 40°40'35.1"W
Rua Videira	20°24'24.6"S 40°40'40.9"W	20°24'22.3"S 40°40'41.6"W	20°24'17.3"S 40°40'45.7"W
		20°24'21.1"S 40°40'43.0"W	
Rua Ipê	20°24'30.3"S 40°40'39.1"W	20°24'19.4"S 40°40'44.8"W	20°24'19.5"S 40°40'44.9"W
		-	
		20°24'27.7"S 40°40'41.5"W	
		20°24'26.4"S 40°40'43.4"W	
Rua Ipê	20°24'30.3"S 40°40'39.1"W	20°24'24.3"S 40°40'44.8"W	20°24'19.5"S 40°40'44.9"W
		20°24'22.0"S 40°40'43.8"W	



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vias	Coordenadas		
	Início	Intermediárias	Fim
Rua Embaúba	20°24'30.3"S 40°40'39.5"W	20°24'27.7"S 40°40'44.3"W	20°24'11.2"S 40°40'40.4"W
		-	
		20°24'23.4"S 40°40'46.3"W	
		-	
		20°24'21.7"S 40°40'45.7"W	
		-	
Rua Palmeira	20°24'10.7"S 40°40'41.8"W	20°24'20.2"S 40°40'46.3"W	20°24'23.3"S 40°40'46.6"W
		-	
		20°24'17.3"S 40°40'46.0"W	
		-	
		20°24'14.8"S 40°40'42.2"W	
		-	
		20°24'14.7"S 40°40'43.9"W	
		-	
		20°24'16.2"S 40°40'48.2"W	
		-	

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2025.



Juarez José Xavier
Presidente



Abrão Levi Kiffer
2º Vice-Presidente



Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vice-Presidente



Dorivanio Stein
1º Secretário



Diogo Endlich de Oliveira
2º Secretário